

TERMO ADITIVO N.º 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu, **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, O SR. PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado à Rua Pe. Pompeo, n.º 594, nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Álvares Cabral, n.º 1000, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17, neste ato, representada pela sua proprietária **NOELI VIEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2021, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 09/2021, firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata supra, para os itens n.ºs 28 e 38, ficando vigentes os seguintes valores:

ITENS COM PREÇOS REAJUSTADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REAJUSTADO PELO 1º T.A.	PREÇO VIGENTE	% DE REAJUSTE
28	Sol. fisiológica 0,9% 1000 ml	R\$ 4,98	R\$ 5,23	2,56%
38	Compressa 7,5x7,5 13F 500 un	R\$ 5,89	R\$ 18,61	13,42%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2. O aumento nos preços previsto nesta cláusula se dá a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão contida no item 13.1 da Ata de Registro de Preços, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no art. 8º do Decreto Municipal n.º 824/2018, com a devida solicitação e comprovação, mediante apresentação de Notas Fiscais demonstrando os custos de aquisição, corroborado pela Assessoria Jurídica do Município, mediante emissão de parecer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 11 de fevereiro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeito Municipal, em exercício – Paulo Cezar Marangon

Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Medicamentos Eireli
Representante legal, Noeli Vieira